

ANEXO AO DECRETO Nº 33.317/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.301.0016.249300	3.3.90.30	2.2.33	1.237.030,00	
	10.122.0016.250005	3.1.90.11	2.2.33		1.237.030,00
SUB-TOTAL				1.237.030,00	1.237.030,00
TOTAL GERAL				1.237.030,00	1.237.030,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 33.318 de 11 de dezembro de 2020

Prorroga medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Salvador, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),

DECRETA:

Prorrogação das Medidas de Prevenção e Controle para Enfrentamento do COVID-19

Art. 1º Ficam prorrogadas até 27 de dezembro de 2020, as seguintes medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19:

I - a suspensão das atividades de classe da Rede Municipal de Educação e da Rede Privada de Ensino, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 32.256, de 2020 e suas prorrogações, sendo a última veiculada na forma do Decreto nº 33.188 de 28 de novembro de 2020;

II - a aplicação das disposições referentes ao funcionamento dos estabelecimentos de Call Center conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 32.272, de 2020, e suas prorrogações, sendo a última veiculada na forma do Decreto nº 33.188 de 28 de novembro de 2020;

III - a proibição de realização de qualquer ação que implique em emissão sonora, através de quaisquer equipamentos, em locais públicos ou quaisquer estabelecimentos particulares, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 32.280, de 2020, e suas prorrogações, sendo a última veiculada na forma do Decreto nº 33.188 de 28 de novembro de 2020;

IV - a determinação de fechamento do Mercado Municipal Antônio Lima (Liberdade), conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 32.280, de 2020, e suas prorrogações, sendo a última veiculada na forma do Decreto nº 33.188 de 28 de novembro de 2020, observado ainda o disposto no art. 3º do Decreto nº 32.815, de 11 de setembro e no art. 4º do Decreto nº 33.171, de 25 de novembro, ambos de 2020;

V - a determinação que os mercados e supermercados do Município de Salvador estabeleçam horário especial para atendimento exclusivo para idosos, pessoas com diagnóstico de câncer e em uso de medicamentos imunossupressores, das 7h às 9h, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 32.287, de 2020, e suas prorrogações, sendo a última veiculada na forma do Decreto nº 33.188 de 28 de novembro de 2020.

Parágrafo único. O disposto no inciso III deste artigo não se aplica às atividades cujo funcionamento esteja autorizado, desde que observados os protocolos geral e setoriais.

Disposições Finais

Art. 2º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto, e decidir casos omissos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL CHEFE DE
Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS SECRETÁRIO
Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO SECRETÁRIO
Municipal da Fazenda

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Secretário Municipal de Ordem Pública

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário Municipal da Educação

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

JOÃO RESCH LEAL SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E
RESILIÊNCIA

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Mobilidade

JULIANA GUIMARÃES PORTELA
Secretária Municipal de Promoção Social e
Combate à Pobreza, em exercício

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Secretário Municipal de Manutenção da
Cidade

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
e Urbanismo

PABLO RODRIGO BARROZO DOS ANJOS
VALE
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SIDELVAN DE ALMEIDA NÓBREGA
Secretário Municipal do Trabalho, Esportes
e Lazer

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Obras Públicas, em exercício

JOSÉ PACHECO MAIA FILHO
Secretário Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS
SANTOS
Secretária Municipal de Políticas para As
Mulheres, Infância e Juventude

MARIA RITA GÔES GARRIDO
Controladora Geral do Município

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 11 de dezembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **EVANILDO ROSÁRIO FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão Gestor de Núcleo II, Grau 54, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 235/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

DEFERIR, com base no parecer da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES e no Quadro de Vagas publicado no Decreto nº 26.494/2015, as solicitações dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ASSUNTO
8127/2016	ANGELA CRISTINA SANTANA SOUZA	3121546	MUDANÇA DE NÍVEL DE I PARA II
8260/2016	JOAO RICARDO BORGES DOS SANTOS	3081934	MUDANÇA DE NÍVEL DE II PARA III
8301/2016	VERONICA SANTOS CORREIA	3121994	MUDANÇA DE NÍVEL DE I PARA II
8304/2016	RICARDO HENRIQUE MACEDO BORGES	3121846	MUDANÇA DE NÍVEL DE I PARA III
8347/2016	CAROLINA MARCELA DE LEMOS FORTUNATO	3081897	MUDANÇA DE NÍVEL DE I PARA II